



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023
EDITAL Nº 014 DE 31 DE JANEIRO DE 2023

O Prefeito Municipal de General Câmara, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar as funções de Motorista de Veículo Pesado e Operador de Máquinas, junto à Secretaria Municipal de Obras, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal, e arts. 197 a 202 da Lei Complementar Municipal nº 005, de 26 de abril de 2022, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através de Portaria.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Diário Oficial Eletrônico de General Câmara - DOEGC, e no site oficial da Prefeitura Municipal.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial Eletrônico de General Câmara - DOEGC e no site oficial da Prefeitura Municipal, www.generalcamara.rs.gov.br.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 204 da Lei Complementar Municipal nº 005, de 26 de abril de 2022.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital e Provas Práticas.

1.7 A contratação será por prazo determinado e se regerá pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de General Câmara.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1 As funções temporárias de que tratam este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao disposto na tabela a seguir:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO

Função	Vagas	Requisitos	Carga Horária	Vencimentos Básicos
Motorista de Veículo Pesado	01 + CR	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria "C" ou superior.	40 horas semanais	R\$ 1.354,08
Operador de Máquinas	01 + CR	Ensino Fundamental Incompleto e CNH categoria "C" ou superior.	40 horas semanais	R\$ 1.354,08

2.2 As atribuições das funções correspondem à execução das seguintes atribuições:

2.2.1 Motorista de Veículo Pesado:

a) **Síntese dos Deveres:** Conduzir e zelar pela conservação de veículos pesados automotores do Município (caminhão, micro-ônibus e ônibus).

b) **Exemplos de Atribuições:** Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas em conformidade com a capacidade do veículo, recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente, manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, fazer pequenos reparos de emergência, zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada, promover o abastecimento de combustível, água óleo, verificar o funcionamento elétrico, lâmpadas, faróis, buzinas e indicadores de direção, providenciar a lubrificação quando indicada, verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus, auxiliar na carga e descarga de material, bem como de passageiros e executar tarefas afins.

2.2.2 Operador de Máquinas:

a) **Síntese dos Deveres:** Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

b) **Exemplos de Atribuições:** Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro-plataforma, máquinas rodoviárias, motoniveladoras, agrícolas, tratores e outros, executar terraplenagem, nivelamento de ruas e estradas, abrir valetas e cortar taludes, proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes, auxiliar no conserto de máquinas, lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis, cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento, executar tarefas afins.

2.3 A carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente.

2.4 Pelo efetivo exercício das funções temporárias, será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 1.354,08 (um mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos), para ambas as funções, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO

2.4.1 Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolção da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.4.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado corresponde àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 117 e 118 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas, exclusivamente, na Secretaria Municipal de Administração, na Prefeitura Municipal de General Câmara, sito à Rua General David Canabarro, nº 120, Centro, 2º andar, das 08h30min às 11h e das 13h30min às 16h00min, entre os dias **01 e 10 de fevereiro de 2023**.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de Inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia nítida e original de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Força Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRX e etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com foto).



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO

4.1.3 Currículo profissional de acordo com modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia nítida e original dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no Diário Oficial Eletrônico de General Câmara – DOEGC e no site da Prefeitura Municipal, no prazo um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 Os critérios de avaliação do Processo Seletivo Simplificado serão os seguintes, para cada função:

6.1.1 Motorista de Veículo Pesado:

Item	Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
01	Tempo de experiência na função de Motorista de Veículo Pesado.	01 ponto por mês completo de serviço.	60 pontos
02	Curso de Aperfeiçoamento e/ou capacitação na área de condução de veículos pesados.	10 pontos	40 pontos

6.1.2 Operador de Máquinas:

Item	Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
01	Prova Prática.	50 pontos	50 pontos
02	Tempo de Experiência na função de operador de máquinas pesadas.	01 ponto por mês completo de serviço.	30 pontos



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO

03	Curso de aperfeiçoamento e/ou capacitação, na área de operação de máquinas pesadas.	5 pontos	20 pontos
----	---	----------	-----------

7. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

7.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

7.2 Os critérios de avaliação dos currículos para a função de Motorista de Veículo Pesado totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

7.3 Os critérios de avaliação dos currículos para a função de Operador de Máquinas totalizarão o máximo de 50 (cinquenta) pontos.

7.4 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

7.5 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos neste Edital.

7.6 Nenhum título receberá dupla valoração.

7.7 A classificação dos candidatos às vagas na função de Motorista de Veículo Pesado, será efetuada por meio da pontuação dos títulos apresentados, em escala de zero a cem pontos, conforme os critérios definidos no item 6.1.1.

7.8 A classificação dos candidatos às vagas na função de Operador de Máquinas será efetuada por meio da pontuação dos títulos apresentados, em escala de zero a cinquenta pontos, conforme os critérios definidos no item 6.1.2, acrescida à pontuação do candidato na Prova Prática.

7.9 A experiência nas funções deverá ser comprovada através de certidão ou atestado, originais, fornecido pelo empregador, ou então mediante apresentação da Carteira de Trabalho original.

8. PROVAS PRÁTICAS

8.1 A prova prática será realizada na área de conhecimento em que irão atuar os contratados, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico, tendo caráter classificatório.

8.2 A prova prática será realizada no depósito da Secretaria Municipal de Obras, no Parque Industrial de General Câmara, localizado na Rua Aldelar Paulo Heinrich, no dia 18 de fevereiro de 2023, às 09 horas.

8.3 Os candidatos deverão estar no local de prova determinado, com antecedência mínima de 30 minutos, munidos de Carteira de Habilitação categoria C ou superior.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO

8.4 Será permitido acesso aos locais de prova somente para os candidatos que forem efetuar a prova, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.

8.5 A prova deverá ser realizada completamente, razão pela qual a não execução de uma ou mais etapas da prova implicará na eliminação do candidato.

8.6 A prova deve ser realizada uma única vez, não sendo concedidas novas tentativas.

8.7 As manobras serão avaliadas por dois examinadores.

8.8 As provas seguirão a seguinte sistemática:

8.8.1 A coordenação da prova disponibilizará uma retroescavadeira e uma máquina carregadeira.

8.8.1.1 O candidato deverá realizar as tarefas em ambas as máquinas.

8.8.2 A prova terá 30 minutos de duração para cada equipamento e será avaliado um candidato por vez.

8.8.3 Os critérios para avaliação serão:

- a) Técnicas/habilidades no comando e manobra da máquina;
- b) Finalização da tarefa e estacionamento da máquina;
- c) Conhecimento e aplicação das normas básicas de trânsito e segurança.

8.8.5 O candidato iniciará a prova com 50 pontos para cada equipamento e o valor dos pontos de cada falta cometida será deduzido deste total.

8.8.6 A nota final do candidato será o valor da média das notas obtidas nos dois equipamentos.

8.8.7 Classificação das faltas:

Faltas Gravíssimas: 25 pontos

- a) Esbarrar ou passar sobre elementos balizadores;
- b) Inobservância à segurança do operador, das pessoas próximas do local de operação, da segurança da máquina e de bens próximos (sejam públicos ou de particulares), no início ou durante a operação;
- c) Promover qualquer manobra não autorizada, como demonstração desnecessária de habilidade;
- d) Exceder a velocidade durante a avaliação;
- e) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO

Faltas Graves: 15 pontos

- a) Desconsiderar a existência e funcionamento de acessórios de utilização obrigatória ou necessária;
- b) Não promover os ajustes necessários antes da movimentação da máquina como, bancos e espelhos retrovisores;
- c) Deixar de respeitar a capacidade operacional e técnica da máquina;
- d) Não conseguir executar movimentos frontais ou de marcha ré;
- e) Não frear ou travar a máquina antes do início das operações de escavação;
- f) Não nivelar as lâminas niveladoras ou caçambas carregadeiras;
- g) Não conseguir acoplar ou desacoplar algum implemento;
- h) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

Faltas Médias: 10 pontos

- a) Não executar com eficiência, no início da operação, a partida e a arrancada;
- b) Não executar com eficiência, as atividades solicitadas pelos examinadores;
- c) Ao final da prova, apresentar o trabalho executado de maneira insatisfatória;
- d) Não verificar as condições mecânicas, elétricas, hidráulicas e operacionais da máquina antes do início de sua partida;
- e) Não conferir os instrumentos de painel como, medidores de pressão, combustíveis e temperatura;
- f) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

8.9 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

- a) apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização da prova ou com os outros candidatos;
- b) durante a realização de qualquer prova, for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- c) durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO

receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

d) retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada.

e) não apresentar a documentação exigida.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1 No prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de realização da prova prática, será divulgado Edital contendo o resultado preliminar de ambas as funções, em acordo com os critérios de pontuação definidos no presente Edital, abrindo-se prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

10. RECURSOS

10.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

10.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

10.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

10.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, realizar-se-á a alteração da classificação final.

10.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

11.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos às vagas na função de Motorista de Veículo Pesado, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

11.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

11.1.2 Ter obtido maior pontuação no item 01 da tabela de critérios;

11.1.3 Ter obtido maior pontuação no item 02 da tabela de critérios;

11.1.4 Sorteio em ato público.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO

11.2 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos às vagas na função de Operador de Máquinas, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

11.2.1 Ter obtido maior pontuação na Prova Prática;

11.2.2 Ter obtido maior pontuação no item 02 da tabela de critérios;

11.2.3 Ter obtido maior pontuação no item 03 na tabela de critérios;

11.2.4 Sorteio em ato público.

11.3 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.4 A aplicação dos critérios de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

12.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

13.1 O candidato convocado para assumir a função temporária deverá se apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, para comprovar o atendimento das seguintes condições:

13.1.1 Para a função de Motorista de Veículo Pesado:

13.1.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

13.1.1.2 Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

13.1.1.3 Gozar dos direitos políticos;

13.1.1.4 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, o sentido de gozar de boa saúde física e mental;

13.1.1.5 Comprovar que não exerce outro cargo, emprego ou função pública ou percebe proventos de aposentadoria pelos regimes de previdência previstos nos artigos 40, 42 e 142 da Constituição



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO

Federal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal;

13.1.1.6 Apresentar declaração de bens e rendas;

13.1.1.7 Apresentar Carteira Nacional de Habilitação Categoria C ou superior.

13.1.1.8 Apresentar comprovante de escolaridade de Nível Fundamental Completo.

13.1.2 Para a função de Operador de Máquinas:

13.1.2.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

13.1.2.2 Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

13.1.2.3 Gozar dos direitos políticos;

13.1.2.4 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, o sentido de gozar de boa saúde física e mental;

13.1.2.5 Comprovar que não exerce outro cargo, emprego ou função pública ou percebe proventos de aposentadoria pelos regimes de previdência previstos nos artigos 40, 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal;

13.1.2.6 Apresentar declaração de bens e rendas;

13.1.2.7 Apresentar Carteira Nacional de Habilitação Categoria C ou superior.

13.1.2.8 Apresentar comprovante de escolaridade mínimo de Nível Fundamental Incompleto.

13.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no Diário Oficial Eletrônico de General Câmara – DOEGC e no site oficial da Prefeitura Municipal.

13.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

13.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

13.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período à critério da Administração.

13.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO

13.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratação para a mesma função, novo processo seletivo poderá ser realizado.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

14.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços (residencial, telefone e e-mail) para fins de contato.

14.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

14.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato observar os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, assim como suas eventuais alterações.

14.5 Os casos omissos e situação não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 31 de janeiro de 2022.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCEDIMENTO	DATA
Prazo para as Inscrições	01/02/2023 a 10/02/2023
Publicação dos Inscritos	13/02/2023
Recurso da não homologação das inscrições	14/02/2023
Publicação da Relação Final de Inscritos	15/02/2023
Realização das Provas Práticas (função Operador de Máquinas)	18/02/2023
Publicação do Resultado Preliminar	23/02/2023
Recurso sobre o Resultado Preliminar	24/02/2023
Publicação da homologação do resultado final	27/02/2023





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Endereço Residencial: _____

2.4 Endereço Eletrônico: _____

2.5 Telefone residencial e celular: _____

2.6 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____

Ano de Conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____

Ano de Conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO

Ano de conclusão: _____

4. TEMPO DE EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO

Empresa: _____

Função: _____

Admissão: _____ Demissão: _____

Empresa: _____

Função: _____

Admissão: _____ Demissão: _____

Empresa: _____

Função: _____

Admissão: _____ Demissão: _____

Empresa: _____

Função: _____

Admissão: _____ Demissão: _____

Empresa: _____

Função: _____

Admissão: _____ Demissão: _____

Empresa: _____

Função: _____

Admissão: _____ Demissão: _____





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.

Assinatura do Candidato